



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.380/92

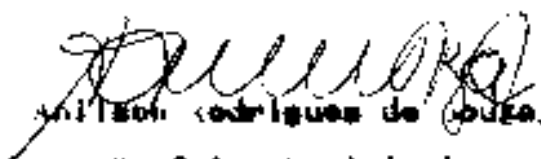
Dispõe sobre a prorrogação de prazo e dá outras providências.


ANILSON RODRIGUES DA SOUSA - Prefeito Municipal de Amambá, do Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 07.10.92, aprovou e eu sancionei a seguinte - Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo por mais um ano, para o início da construção da sede de Igreja - Evangélica Pentecostal Deus é Verdade, alterando assim o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.296/90.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambá, 13 de outubro de 1992

  
Anilson Rodrigues da Sousa  
Prefeito Municipal

~~Publicada em 13.10.92~~  
  
Indalécio Vanderlei Franco  
Secretário de Administração

